

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE
LEI 154/05**

Trata-se de projeto de lei de autoria da Mesa da Câmara, que visa alterar disposições da Lei nº 13.637 da Lei 13.638, ambas de 04 de setembro de 2003. O artigo 14, inciso III, da Lei Orgânica do Município, estabelece competência privativa à Câmara para dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

No artigo 27, inciso I, reserva à Mesa a iniciativa legislativa das matérias do inciso III, artigo 14, forma esta adotada pelo presente projeto.

Assim, considerando que o projeto em apreço propõe uma alteração na forma de provimento de alguns cargos da estrutura administrativa da Câmara, o projeto encontra amparo nos artigos 14, inciso III e 27, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE

No mérito, nada há a opor ao teor da propositura, de modo que a forma de provimento proposta pelo projeto atende melhor aos anseios da Edilidade de modo que o parecer é

FAVORÁVEL.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada têm a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Face ao exposto, o parecer, é

FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"